



PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

Identificação: Artigo urbano nº 10, sito na localidade e Freguesia de Benfeita, Concelho de Arganil, registado sob a descrição n.º 215 da Conservatória de Arganil, composto por 3 Pisos, com 13 divisões, com uma área total de terreno 60 m², área bruta dependente de 60 m² e uma área bruta privativa 120 m².

A Mesa Administrativa pretende alienar o imóvel em cima melhor identificado por três ordens de razão:

- a) Necessidade de acautelar recursos económicos em resultado do atraso do comprimento dos pagamentos das rendas referentes ao espaço ocupado no antigo Hospital Condessa das Canas, por parte dos serviços de saúde sob a responsabilidade do Município, em virtude da transferência de competências por parte do Estado, sendo essencial dotar a Instituição de um reforço de tesouraria para fazer face aos seus compromissos e responsabilidades;
- b) Urgência no acautelar de recursos financeiros, decorrentes dos compromissos que esta instituição assumiu referentes ao aumento salarial após a revisão do ACT - Acordo Coletivo de Trabalho, que se perspetiva com a publicação no Boletim de Trabalho de acordo celebrado entre Sindicatos e UMP, ou Portaria de Extensão;
- c) Sendo ainda um Património, que carece de obras de remodelação, em face do seu estado de degradação, é aconselhável que seja alienado, para evitar custos, cujo retorno não ocorrerá no imediato, além de ter sido publicitada a eventual venda na edição do jornal *A Comarca de Arganil* de 24 de Outubro e apenas foi apresentada uma proposta de valor inferior às avaliações abaixo indicadas.

Mais se dá nota, de que o valor patrimonial da avaliação da Autoridade Tributária e Aduaneira, é no montante de 19 325.60 € (Dezanove dois mil trezentos e vinte cinco euros e sessenta centimos), bem como a avaliação da empresa CIVIBEIRA – Projetos e Avaliações Lda, cujo valor é de 26.000,00€ (vinte e seis mil euros).

Assim, a alienação do artigo em causa, cumpridos os requisitos inscritos na alínea g) do nº 1 do artigo 21º do Compromisso desta Misericórdia, apresenta-se como a melhor solução para rentabilização deste património específico, solicitando-se, desde já, a respetiva autorização para a sua venda, bem como os mais amplos poderes para o Provedor, ou outros elementos que a Mesa Administrativa designar, concretizar negócio com potenciais interessados, sejam eles particulares ou entidades coletivas, bem como a negociação direta, ou o recurso a agência imobiliária para esse efeito, podendo, face ao estado do artigo e ao histórico de divulgação referido na alínea c), o valor da transação/alienação ser inferior às avaliações descritas.

Arganil, 12 de Novembro de 2024

P'la Mesa Administrativa,

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)

